



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Processo nº 19/2026

Dispensa nº 09/2026

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 19/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

1. DO OBJETO

O Processo nº 19/2026 – Dispensa de Licitação nº 09/2026 foi instaurado com o objetivo de promover a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicações unificadas em nuvem, compreendendo telefonia VoIP, 01 (um) DID dedicado, 03 (três) contas de e-mail corporativo institucional, 04 (quatro) usuários ativos da plataforma, ativação e gerenciamento de PABX Virtual com URA, filas e ramais, bem como suporte técnico continuado, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de São Tomé das Letras/MG.

2. DO ENCERRAMENTO

Considerando o regular processamento do procedimento de contratação e tendo em vista que **não foram apresentadas propostas que possibilitassem a conclusão da contratação**, o procedimento não alcançou seu objetivo, não resultando na contratação pretendida.

Dessa forma, não havendo providências adicionais a serem adotadas no âmbito deste procedimento, procede-se ao seu **encerramento e arquivamento**, sem prejuízo da necessidade administrativa que deu origem ao processo.

A necessidade de contratação permanece, uma vez que os serviços objeto do procedimento são destinados à manutenção das comunicações institucionais da Câmara Municipal, compreendendo telefonia VoIP, PABX Virtual, número telefônico dedicado, correio eletrônico institucional, gerenciamento de usuários e suporte técnico.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Termo de Encerramento fundamenta-se nas atribuições conferidas ao Agente de Contratação pelo **art. 13 da Resolução nº 3/2024 da Câmara Municipal de São Tomé das Letras**, especialmente quanto à competência para **tomar decisões em prol da boa condução do procedimento e dar-lhe o devido impulso**, bem como acompanhar seus trâmites.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Processo nº 19/2026

Dispensa nº 09/2026

Registra-se, ainda, que a referida Resolução estabelece que a atuação do Agente de Contratação compreende a condução do procedimento e que este responde individualmente pelos atos que praticar, nos termos do § 1º do art. 13.

Assim, considerando que não houve proposta que possibilitasse a contratação e que o procedimento não resultou na celebração de contrato, **fica formalmente encerrado o Processo nº 19/2026 – Dispensa de Licitação nº 09/2026**, devendo os autos ser encaminhados para arquivamento.

4. DA POSSIBILIDADE DE NOVO PROCEDIMENTO

O encerramento deste processo não implica o afastamento ou a perda da necessidade administrativa que fundamentou a contratação.

Persistindo a necessidade dos serviços, poderá ser instaurado **novo procedimento de contratação**, mediante a elaboração e instrução dos documentos necessários, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 3/2024 e demais normas aplicáveis.

São Tomé das Letras, 18 de Agosto de 2026.

Pedro Henrique gomes de Souza
Agente de Contratação